



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGV Nº 10, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Define a forma de entrega das dissertações/teses, bem como da documentação necessária para a homologação dos títulos de Mestre(a) e Doutor(a) pelo PPGV, nas defesas realizadas a partir do ano de 2018.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Veterinária, da Faculdade de Veterinária, da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a decisão aprovada pelo Colegiado do Programa, em reunião do dia 25 de setembro de 2017 (Ata 11/17), resolve:

Art. 1º Os critérios de entrega das dissertações/teses e da documentação necessária para a homologação dos títulos de Mestre(a) e Doutor(a) pelo PPGV, nas defesas realizadas a partir do ano de 2018, inclusive, serão os seguintes:

I - Os alunos de mestrado/doutorado deverão entregar pessoalmente na secretaria do Programa a seguinte documentação (originais e/ou cópias acompanhadas dos originais):

- a) Cópia do diploma de graduação/mestrado (frente e verso);
- b) Cópia do documento de identidade (RG) - não pode ser outro documento;
- c) Cópia da certidão de nascimento (ou casamento, em caso de mudança de nome);
- d) Comprovante de envio do artigo (mestrado) e de aceite do artigo (doutorado);
- e) Documento de encaminhamento do trabalho (disponível na página do Programa);
- f) Formulário para publicação online (disponível na página do Programa).

II Os alunos de mestrado/doutorado deverão ainda encaminhar por e-mail, pelo menos dez dias antes da data prevista para a realização da próxima reunião do colegiado, a versão final da dissertação/tese (em pdf) para homologação. A dissertação/tese deve ser enviada de acordo com o modelo disponível na página do Programa e já deve conter a ficha catalográfica e o documento de aprovação da Comissão de Ética, quando envolver experimentação animal (como anexo da dissertação/tese).

III - Os membros do Colegiado, titulares e suplentes, receberão os trabalhos para análise de acordo com a ordem de chegada ao e-mail do Programa, em regime de rodízio, para que todos tenham a possibilidade de avaliar os trabalhos apresentados para homologação. Os representantes discentes não participarão das avaliações.

IV - No caso de constatação de problemas, o aluno será avisado e deverá corrigir a formatação e realizar uma nova submissão ao Colegiado. O novo documento submetido será analisado pelo mesmo membro que realizou a avaliação inicial.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ÉVERTON FAGONDE DA SILVA